

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ENVIRA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.413/2024/GP/PME, DE 29.11.2024**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE ENVIRA, ESTADO DO AMAZONAS, EM EXERCÍCIO, SENHOR RAIMUNDO LIRA DE CASTRO, no exercício da competência que lhe é conferida pelo Art.83, inciso II da Lei Orgânica do Município por Lei; Lei Municipal 415/2022 e artigo 121 da Lei Municipal 080/2001, que dispõe sobre Estatuto dos Servidores Públicos e,

CONSIDERANDO o Requerimento da servidora **MARIA LUZIA RIBEIRO DE PAIVA**, cargo de Professora 20 horas, matrícula nº 966-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, que requereu a Aposentadoria por idade e tempo de contribuição, inscrito nos autos do Processo Administrativo nº 6306/2024;

CONSIDERANDO os artigos 16º, e 27º, da Lei 415/2022, que reestruturou o Fundo de Pensão e Aposentadorias do Município de Envira;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 040/2024, de 27 de novembro de 2024, Dr. Daniel Higor Gomes Ramos, OAB/AM 14.215, Assessor Jurídico da Prefeitura de Envira, que opina pela concessão do benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, em favor da servidora **MARIA LUZIA RIBEIRO DE PAIVA**, cargo de Professora 20 horas, matrícula nº 966-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme dispõe os artigos 16º e 27º, da Lei Municipal nº 415/2022;

CONSIDERANDO os Dados cadastrais; Relação do período de contribuição no Próprio Ente; Declaração de acúmulo de proventos e Cargos/Emprego; Cálculo de proventos; Gui Financeira; Demonstrativo de Verbas; Relatório Geral do Tempo de Contribuição para apuração dos Direitos; Relação de opção de Benefícios e Termo de opção;

CONSIDERANDO o devido processo legal, enquanto rito, arrolado pelo Processo Administrativo nº 6306/2024,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a partir de 1º de dezembro de 2024, nos termos dos artigos 16º e 27º, da Lei Municipal nº 415/2022, aposentadoria por idade e tempo de contribuição a servidora **MARIA LUZIA RIBEIRO DE PAIVA**, cargo de Professora 20 horas, matrícula nº 966-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do Município de Envira, que comprova a prestação de **12.503 (doze mil, quinhentos e três) dias**, equivalente a 34 (**trinta e quatro**) anos, **03 (três) meses e 3 (três) dias** de serviços prestados.

Art. 2º - Este Benefício está fundamentado nos **Artigos 16º, e 27º da Lei Municipal nº 415/2022**, Aposentadoria por Idade e Tempo de contribuição, com Proventos Integrais ao Tempo de Contribuição, reajuste com paridade ao servidor da ativa, com base de cálculo pela totalidade de 100% (cem por centos) das maiores remunerações, ficando estabelecido o valor da aposentadoria a ser pago de **R\$ 3.675,05 (três mil, seiscentos e setenta e cinco reais e cinco centavo)**.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do município e ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE ENVIRA, aos 29 dias do mês de novembro do ano de 2024.

RAIMUNDO LIRA DE CASTRO

Prefeito de Envira, em exercício

VILCELY WANDERLEY DE FRANÇA

Secretário Chefe de Gabinete Civil

Decreto nº 856/2024 de 03.06.2024

RAIMUNDO AURIVON GURGEL

Secretário Municipal de Administração

Decreto nº 992/2024 de 04.09.2024

Publicado por:

VILCELY WANDERLEY DE FRANÇA

Código Identificador: SUQAIIDBX

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 29/11/2024 - Nº 3746. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <https://diariomunicipalaam.org.br>